



**Agência Nacional de Aviação Civil**  
**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

**PORTARIA ANAC N° 2239/SIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Inscribe o Aeródromo Privado Andorinha (RR) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.017062/2010-47,

**RESOLVE:**

Art. 1° Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Privado Andorinha (SDJS);
- II - município(UF): Uiramutã (RR);
- III - proprietário: Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- IV - ponto de referência: 04° 43' 38" N / 060° 14' 30" W;
- V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 820 x 20 metros;
- VI - elevação: 224 metros;
- VII - natureza do piso: terra;
- VIII - designação da pista: 13/31;
- IX - resistência do pavimento: 4000 kg/ 0,50 MPa;
- X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária